

São Paulo, 25 de Julho de 2022

Srs. Empresário/Associado/Contribuinte dos Sindicatos das Indústrias do Vestuário - Sindinvest/Sindiroupas e Responsáveis pelos escritórios contábeis

Convenção Coletiva de Trabalho/2022 – Bauru e Região

Data base – Junho 2022

Os Sindicatos das Indústrias do Vestuário de São Paulo SINDIVEST/SINDIROUPAS e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Bauru, chegaram a um acordo encerrando o processo da **Convenção Coletiva de Trabalho 2022.**

REAJUSTE SALARIAL

Sobre os salários de 01 de novembro de 2021 que não excederem ao teto de R\$ 3.968,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais), será aplicado o percentual de 12% (doze por cento), a vigorar a partir de 01 de Junho de 2022. Sobre os salários superiores a R\$ 3.968,00 será aplicado o percentual de 12% (cinco por cento) até esse teto, comportando livre negociação entre as partes quanto à diferença excedente.

Compensações

Serão compensadas todas as antecipações, abonos, reajustes e aumentos salariais, espontâneos ou compulsórios, inclusive os decorrentes de acordo ou sentença normativa concedidos no período de 01.06.21 a 31.05.12, exceto os decorrentes de promoção, equiparação salarial, transferência, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem e os aumentos reais expressamente concedidos a esse título.

PROPORCIONALIDADE

Proporcionalidade em 01 de Junho de 2021 – Empregados admitidos em funções sem paradigma terão reajuste, na seguinte proporcionalidade:

<i>Junho/2021</i>	-	<i>12,0%</i>
<i>Julho/2021</i>	-	<i>11,0%</i>
<i>Agosto/2021</i>	-	<i>10,0%</i>
<i>Setembro/2021</i>	-	<i>9,0%</i>
<i>Outubro/2021</i>	-	<i>8,0%</i>
<i>Novembro/2021</i>	-	<i>7,0%</i>
<i>Dezembro/2021</i>	-	<i>6,0%</i>
<i>Janeiro/2022</i>	-	<i>5,0%</i>
<i>Fevereiro/2022</i>	-	<i>4,0%</i>
<i>Março/2022</i>	-	<i>3,0%</i>
<i>Abril/2022</i>	-	<i>2,0%</i>
<i>Mai/2022</i>	-	<i>1,0%</i>

Salário Normativo em 01 de junho de 2022

Fica assegurado para os empregados, à exceção do menor aprendiz, na forma da lei, um salário normativo que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **01/06/2022 – para os empregados não qualificados, assim entendidos aqueles que se exercitam nos serviços de faxina, auxiliar de cozinha, copa e ainda como office-boy e auxiliar de serviços gerais, a partir de 01/06/2022, o salário normativo será de R\$ 1.516,82 (um mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) mensais, ou R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) por hora;**
- b) **01/06/2022 – para os empregados qualificados, ou seja, aqueles não abrangidos na especificação acima, a partir de 01/06/2022, o salário normativo será de R\$ 1.676,89 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) mensais, ou R\$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos) por hora.**

Os salários normativos acima especificados serão equiparados ao Salário Mínimo Paulista, caso o valor deste quando reajustado, no

curso da vigência desta Convenção Coletiva, estipule um valor mensal maior que os fixados neste documento.

Para a próxima data base o valor do salário a ser considerado para reajuste será o que contiver a aplicação integral do reajuste negociado respeitados os limites estipulados acima.

Cesta de Alimentos

A composição da cesta de alimentos não sofreu alterações, apenas o valor relativo ao Vale Compras passou a R\$ 170,00 (cento e setenta reais), conforme condições estabelecidas em cláusulas da CCT.

São Paulo, 25 de julho de 2022

Atenciosamente

Diretorias Executiva e Jurídica
Sindivest/Sindiroupas

P.S. Visitem o site dos Sindicatos Patronais www.sindicatosp.com.br